

PROCESSO Nº 23411.012950/2018-88

CONTRATO Nº 10/2018

ADITIVO Nº 02

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS PARANAÍ, E SOBENO SERVIÇOS PARA ELEVADORES LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS.

CONTRATANTE: O IFPR – INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, CAMPUS PARANAÍ, UASG 158398, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Felipe Tequinha, nº 1400, Jardim das Nações, CEP 87703-536, Paranavaí, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0006-20, neste ato representado por seu Diretor Geral, Prof. JOSÉ BARBOSA DIAS JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade 6.789.390-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 812.857.281-49, designado pela Portaria n.273, de 19/05/2011, publicada no DOU em 20/05/2011 e, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/CONSUP nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o art. 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: SOBENO SERVIÇOS PARA ELEVADORES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.201.004/0001-69, estabelecido à Avenida Jules Verne, nº 125, Conjunto Santa Rita 7, CEP: 86.072- 450, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador Sr. GABRIEL DA SILVA CARVALHO, portador da cédula de identidade 10.463.898-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.572.309-88, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

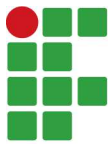
Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de manutenção preventiva e corretiva das plataformas elevatórias **do Campus Paranavaí**, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.003900/2018-18, decorrente do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 24/2018 – UASG 158009, sujeitando-se as Normas da Lei nº Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997; da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais disposições legais aplicáveis ao presente certame, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste na prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir de 10/12/2020, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Para a nova vigência contratual, o valor mensal estimado do contrato será de R\$ 1.916,67 (um mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos, perfazendo o valor anual de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), conforme tabela abaixo:



Item	Qtidade	Descrição do Serviço	Unid.	Valor unitário	Valor total mensal	Valor total anual
11	02	Execução de manutenção preventiva, corretiva e preditiva	Un.	R\$ 958,33	R\$ 1.916,67	R\$ 23.000,00

2.2 Considerando a periodicidade de divulgação do índice (IPCA/IBGE), os valores contratuais poderão ser reajustados de acordo com a Cláusula Sexta do contrato originário, desde que a solicitação seja apresentada até 10/12/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26432 Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0041

Elemento de Despesa: 33.90.39.17

PI: LFUNCPO100N

Empenho: 2020NE800006

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, depois de lido e achado em ordem, vai assinado de forma digital pelos contraentes, com fundamento na MP 2200-2/2001.

Paranavaí, 20 de novembro de 2020.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>-----</p> <p>José Barbosa Dias Júnior Diretor Geral do Campus Paranavaí Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR</p>	<p>-----</p> <p>Gabriel da Silva Carvalho Representante Legal Sobeno Serviços Para Elevadores LTDA</p>